

PROJETO DE LEI N.º 001/2014 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Fernão, autorizado a proceder reajuste de 8,00% (oito por cento) incidentes sobre os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Fernão.

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o “*caput*” corresponde a 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial dos últimos 12 (doze) meses e de 2,09% (dois vírgula zero nove por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público municipal da Câmara Municipal de Fernão para todos os efeitos.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de fevereiro de 2014.

Sebastião Vitório Cestari
Presidente

Norivaldo Massuda
Vice-Presidente

Gerônimo Rodrigues dos Santos
1º Secretário

Sérgio Aparecido Batista
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 001/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo Reajuste:

Despesa com pessoal e encargos no exercício de 2013 = R\$ 433.474,45 (quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal e encargos exercício de 2013= R\$ 433.474,45 x 8% = R\$ 34.677,95

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensal	Exercício		
		2014	2015	2016
Impacto (ITEM 1)	R\$ 1.749,49	R\$ 31.788,12	R\$ 34.677,95	R\$ 34.677,95
TOTAL	R\$ 1.749,49	R\$ 31.788,12	R\$ 34.677,95	R\$ 34.677,95

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2013 – 3º Quadrimestre de 2013:

Receita Corrente Líquida:	R\$ 10.069.194,37	Índice %
Despesa com Pessoal exercício 2013	R\$ 433.474,45	4,30%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 10.069.194,37	Índice %
Exercício de 2014		
Gastos com Pessoal e Encargos 2013	R\$ 433.474,45	4.30%
(+) IMPACTO	R\$ 31.788,12	0,31%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 465.262,57	4,61%
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos 2013	R\$ 433.474,45	4.30%
(+) IMPACTO	R\$ 34.677,95	0,34%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 468.152,40	4,64%
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos 2013	R\$ 433.474,45	4.30%
(+) IMPACTO	R\$ 34.677,95	0,34%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 468.152,40	4,64%

Câmara Municipal de Fernão, 20 de fevereiro de 2014.

Sebastião Vitório Cestari
Presidente

DECLARAÇÃO

SEBASTIÃO VITÓRIO CESTARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Câmara Municipal de Fernão, 20 de fevereiro de 2014.

Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 001/2014 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação deste Legislativo o incluso Projeto de Lei n.º 001/2014 de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Fernão, reajustando os vencimentos dos funcionários da Câmara em 8,00% (oito por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Medida idêntica foi efetuada pelo Senhor Prefeito aos funcionários do Executivo e como deve existir entre os dois poderes o princípio da Isonomia, esta Câmara também concedeu idêntico percentual de reajuste aos seus funcionários.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidades, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

S. Sessões, 20 de fevereiro de 2014.

Sebastião Vitorio Cestari
Presidente